RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda
Rua Ytaipu, 403 – Praça da Árvore
São Paulo - SP - CEP: 04052-010
Telefones: (11) 2386-5386 / (11) 2386-5387
www.rboprojetos.com.br

São Paulo, 18 de março de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	MÉDICO PSIQUIATRA

Candidato:

NOME	**INSCRIÇÃO**
MARCELO CARNEIRO ANTUNES	**23197**

QUESTÃO 14

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro o presente recurso**, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Apesar de duas alternativas iguais na referida questão (A e D), a alternativa correta é a C não ocorrendo prejuízo quanto ao preenchimento do gabarito, neste caso. O enunciado é claro no que se pede e há apenas uma alternativa correta, portanto, não há motivo para anulação da questão.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda
Rua Ytaipu, 403 – Praça da Árvore
São Paulo - SP - CEP: 04052-010
Telefones: (11) 2386-5386 / (11) 2386-5387
www.rboprojetos.com.br

São Paulo, 18 de março de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	ENFERMEIRO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
MARILUCIA DE OLIVEIRA FORTINI	**21635**

QUESTÃO 17

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro o presente recurso**, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Isto porque, o candidato não se refere a questão do tempo, e procura descrever o objetivo de cada tipo de planejamento, porém esse não é o objeto dessa questão.

O planejamento estratégico, como etapa do planejamento sistêmico, está relaciona- do à adaptação da organização para mudanças, é orientado para o futuro, envolve o comportamento global e sistêmico da organização, busca a construção do consenso e é uma forma de aprendizagem organizacional. Essas atividades demandam longo prazo (5 anos ou mais). O planejamento tático envolve apenas, uma unidade organizacional; se estende a médio prazo e é desenvolvido pelo nível do poder intermediário da organização , demanda médio prazo (maior que 1 ano). Por fim, O planejamento operacional é proposto para atividades a serem desenvolvidas a curto prazo e objetiva o desdobramento do planejamento tático tendo seu rumo pré-determinado pelas políticas organizacionais. Neste caso, o tempo de execução deve ser até 1 ano e se refere ao o que fazer e como fazer.

Referencial Paulina Kurcgant. Administração em Enfermagem.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda
Rua Ytaipu, 403 – Praça da Árvore
São Paulo - SP - CEP: 04052-010
Telefones: (11) 2386-5386 / (11) 2386-5387
www.rboprojetos.com.br

São Paulo, 18 de março de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	ENFERMEIRO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
MARILUCIA DE OLIVEIRA FORTINI	**21635**

QUESTÃO 22

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro o presente recurso**, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Justificativa não aceita, pois o texto da questão da prova é compatível com a lei LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 em vigor, disponível para consulta pública no site do ministério da saúde *http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080.htm*

Segue parte do texto, que justifica que as alternativas da questão estão descritas corretamente.

> *Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:*
> *I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;*
> *II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;*
> *IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;*

A candidata confundiu-se ao descrever equidade como “acesso a saúde acessível”, quando de fato, equidade (igualdade) é atender sem preconceitos ou privilégios.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda
Rua Ytaipu, 403 – Praça da Árvore
São Paulo - SP - CEP: 04052-010
Telefones: (11) 2386-5386 / (11) 2386-5387
www.rboprojetos.com.br

São Paulo, 18 de março de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	ENFERMEIRO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
MARILUCIA DE OLIVEIRA FORTINI	**21635**

QUESTÃO 24

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro o presente recurso**, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Justificativa não aceita, pois pede-se na questão que seja assinalado o item INCORRETO e a candidata refere-se, em seu texto, ao CORRETO.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda
Rua Ytaipu, 403 – Praça da Árvore
São Paulo - SP - CEP: 04052-010
Telefones: (11) 2386-5386 / (11) 2386-5387
www.rboprojetos.com.br

São Paulo, 18 de março de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	ENFERMEIRO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
MARILUCIA DE OLIVEIRA FORTINI	**21635**

QUESTÃO 25

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro o presente recurso**, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Justificativa não aceita, pois pede-se na questão que seja assinalado o item INCORRETO e a candidata refere-se, novamente, ao CORRETO.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico

RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda
Rua Ytaipu, 403 – Praça da Árvore
São Paulo - SP - CEP: 04052-010
Telefones: (11) 2386-5386 / (11) 2386-5387
www.rboprojetos.com.br

São Paulo, 18 de março de 2016.

RESPOSTA DE RECURSO

CONCURSO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR – CP 01/2016
RECURSO:	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
CARGO:	ENFERMEIRO

Candidato:

NOME	INSCRIÇÃO
MARILUCIA DE OLIVEIRA FORTINI	**21635**

QUESTÃO 29

MÉRITO

O recurso é tempestivo e perfaz os pressupostos de aceitabilidade, eis que presentes a tempestividade, legitimidade e o interesse patente. Recebo e passo ao mérito.

Após a consulta e deliberação desta respeitosa banca examinadora, **indefiro o presente recurso**, tendo em vista que não houve equívoco da banca examinadora ao formular a questão.

Justificativa não aceita, pois a questão envolve protocolo geral de atendimento em casos de emergência e urgência em que as condutas de acesso venoso, oxigenioterapia, monitorização e monitoração do paciente são condições “sine qua non” para que ele seja minimamente atendido. Sendo assim, todas as alternativas estão corretas.

Diante do exposto acima, indefiro o presente recurso, devendo a presente questão permanecer com o gabarito oficial divulgado.

Esta é a nossa manifestação.

RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS
Departamento Jurídico